



# 14 A 17 DE ABRIL 2014

## NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

### ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

#### ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

##### [Proposta de Lei 217/XII](#)

Estabelece os requisitos de acesso e exercício da actividade das entidades e profissionais que actuam na área dos gases combustíveis, conformando-o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de Março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho, que transpuseram as Directivas n.ºs 2005/36/CE, de 7 de Setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de Dezembro, relativa aos serviços no mercado interno.

Autoria Governo

##### [Projecto de Lei 557/XII](#)

Procede à segunda alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos.

Autoria PSD / CDS-PP

#### ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

##### [Decreto da Assembleia 220/XII](#)

Primeira alteração à Lei n.º 55/2012, de 6 de Setembro, que estabelece os princípios de acção do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e protecção da arte do cinema e das actividades cinematográficas e audiovisuais e ao Decreto-Lei n.º 9/2013, de 24 de Janeiro, que regula a liquidação, a cobrança, o pagamento e a fiscalização das taxas previstas na Lei

### AMBIENTE

##### [Lei n.º 19/2014. D.R. n.º 73, Série I de 2014-04-14](#)

Assembleia da República

Define as bases da política de ambiente

## **CUSTAS**

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 2/2014. D.R. n.º 73, Série I de 2014-04-14](#)

Supremo Tribunal de Justiça

Sendo proferida decisão favorável ao recorrente em recurso de impugnação judicial da decisão da autoridade administrativa não há lugar à restituição da taxa de justiça, paga nos termos do artigo 8.º, n.ºs 7 e 8, do Regulamento das Custas Processuais

## **ESPECTÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS**

[Declaração de Rectificação n.º 26/2014. D.R. n.º 73, Série I de 2014-04-14](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Rectifica o [Decreto-Lei n.º 23/2014](#), de 14 de Fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o regime de funcionamento dos espectáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização bem como o regime de classificação de espectáculos de natureza artística e de divertimentos públicos, conformando-o com a disciplina do [Decreto-Lei n.º 92/2010](#), de 26 de Julho, que transpõe a Diretiva n.º [2006/123/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 32, de 14 de Fevereiro de 2014

## **ENERGIA**

[Diretiva n.º 9/2014. D.R. n.º 74, Série II de 2014-04-15](#)

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Alteração do Procedimento n.º 13 do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do sector eléctrico

## **FINANCEIRO**

**BANCO DE PORTUGAL**

[Reunião do Fórum para a Supervisão Comportamental Bancária](#)

[Indicadores de Conjuntura - Abril 2014](#)

[Boletim Oficial n.º 4/2014](#)

[Nota de informação sobre o Relatório de Supervisão Comportamental 2013](#)

**Instrução**

[N.º 5/2014](#) - Altera a Instrução n.º 2/2009, publicada no BO n.º 2, de 16.02.2009, de modo a criar a possibilidade de abertura de contas de depósitos à ordem especiais junto do Banco de Portugal, quer para a gestão de fundos recebidos ao abrigo de operações específicas do Estado Português, quer para a constituição de reservas específicas para cumprimento do LCR-Liquidity Coverage Ratio.

**CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

[Indicadores de Síntese dos Fundos de Investimento Imobiliário, FEII e FUNGEPI - Março 2014](#)

[Indicadores de Síntese dos Organismos de Investimento Colectivo e dos Fundos de Investimento Alternativo - Março 2014](#)

[Relatório de Actividades do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros - 2013](#)

## FISCAL

AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

[Circular 6/2014, de 28/03 - Regime simplificado de determinação da matéria colectável \(CIRC\)](#)

[Ofício-circulado n.º 20172/2014 - 28/03 - DSIRS - Alteração do n.º 2 do art.º 28.º do código do IRS - Limite de € 200.000](#)

## PENAL

[Lei n.º 20/2014. D.R. n.º 74, Série I de 2014-04-15](#)

Assembleia da República

Procede à primeira alteração à [Lei n.º 36/2003](#), de 22 de agosto, em cumprimento da Decisão n.º [2009/426/IAI](#), do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativa ao reforço da EUROJUST e que altera a Decisão n.º [2002/187/IAI](#), relativa à criação da EUROJUST a fim de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 3/2014. D.R. n.º 74, Série I de 2014-04-15](#)

Supremo Tribunal de Justiça

Em processo penal, é admissível a remessa a juízo de peças processuais através de correio electrónico, nos termos do disposto no artigo 150.º, n.º 1, alínea d), e n.º 2, do Código de Processo Civil de 1961, na redacção do [Decreto-Lei n.º 324/2003](#), de 27.12, e na [Portaria n.º 642/2004](#), de 16.06, aplicáveis conforme o disposto no artigo 4º do Código de Processo Penal

## SAÚDE

[Lei n.º 21/2014. D.R. n.º 75, Série I de 2014-04-16](#)

Assembleia da República

Aprova a lei da investigação clínica

## SEGURANÇA ALIMENTAR – SAÚDE ANIMAL

[Portaria n.º 87/2014. D.R. n.º 76, Série I de 2014-04-17](#)

Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar

Fixa o valor da taxa de Segurança Alimentar Mais para o ano de 2014

## RAM – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

[Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2014/M. D.R. n.º 76, Série I de 2014-04-17](#)

Região Autónoma da Madeira - Presidência do Governo

Aprova a execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2014

## UNIÃO EUROPEIA

### JORNAL OFICIAL DA EU

#### ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

Regulamento Delegado (UE) n.º 382/2014 da Comissão, de 7 de Março de 2014, que complementa a Diretiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às [normas técnicas de regulamentação para a publicação de adendas ao prospecto](#)

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

Diretiva 2014/48/UE do Conselho, de 24 de Março de 2014, que altera a Diretiva 2003/48/CE relativa à [tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros](#)

Decisão de Execução da Comissão, de 19 de março de 2014, relativa à [adopção do programa de trabalho plurianual para o Programa LIFE para o período 2014-2017](#)

COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES

[Parecer do Banco Central Europeu de 7 de Janeiro de 2014 sobre uma proposta de regulamento relativo aos índices utilizados como índices de referência no quadro de instrumentos e contratos financeiros \(CON/2014/2\)](#)

[Síntese do parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada «Restabelecer a confiança nos fluxos de dados entre a UE e os EUA» e sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre o funcionamento do sistema «porto seguro» na perspectiva dos cidadãos da UE e das empresas estabelecidas na EU](#)

Pareceres

Parecer do Comité das Regiões — [Orientações da UE sobre auxílios estatais aos aeroportos e companhias aéreas](#)

Parecer do Comité das Regiões — [Quadro para a futura política portuária da UE](#)

Parecer do Comité das Regiões — [Diretiva relativa à facturação electrónica e à contratação pública electrónica do princípio ao fim](#)



**COMISSÃO EUROPEIA**

[Medidas executórias coordenadas fazem respeitar os direitos do consumidor em sítios Web de viagens](#)

[Abusos de mercado: UE estabelece sanções penais para defender integridade do mercado](#)

[Livre circulação dos trabalhadores: Comissão congratula-se com a adopção, pelo Conselho, da directiva que visa melhorar a aplicação dos direitos dos trabalhadores](#)



RITA SOBRAL CAMPOS

(detalhe)

S/título, 2004

Acrílico, madeira

25 x 100 x 100 cm

Obra da Coleção da Fundação PLMJ

## PORTAL DO GOVERNO



### COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 17 DE ABRIL DE 2014

[Foi aprovado, entre outros, o seguinte:](#)

- Proposta de lei que autoriza o Governo a aprovar um novo Código do Procedimento Administrativo, criando novas regras de funcionamento da Administração Pública, de modo a que a satisfação do interesse público e a resolução dos problemas de todos aqueles que com ela se relacionam sejam ditadas pela justiça, segurança, celeridade e eficiência.
  - Proposta de lei que procede à primeira alteração à Lei de Defesa Nacional (LDN).
  - Proposta de lei que procede à alteração à Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA).
  - Segunda fase do processo de reprivatização da REN Redes Energéticas Nacionais.
  - Proposta de lei que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da actividade da construção, em conformidade com a transposição de uma directiva da União Europeia relativa aos serviços no mercado interno.
  - Proposta de lei que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, coordenação de projectos, direcção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direcção de fiscalização de obras públicas ou particulares.
  - Requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional.
  - Diploma que fixa o regime jurídico aplicável à exploração de áreas de serviço e ao licenciamento para implantação de postos de abastecimento de combustíveis marginais às estradas.
- (...)



### OUTROS DOCUMENTOS RELEVANTES

[A retoma de Portugal](#)

[Directivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2013](#)

[Evolução da Despesa do Estado Entre 2010 e 2014](#)

[Princípios Orientadores da Reforma da Fiscalidade Verde - Relatório preliminar](#)

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: [plmjlaw@plmj.pt](mailto:plmjlaw@plmj.pt).

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano  
*Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012*

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano  
*The Lawyer European Awards, 2012*

 25ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa  
*Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2011, 2012*